

CONTRATO ADMINISTRATIVO PROGRAD Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA EM SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM ÊNFASE NO ENSINO SUPERIOR PARA REMOTAMENTE PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO DOCENTE NA SEMANA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DA UNIVERSIDADE UNIRG.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n.º 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n.º 2432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi-TO, neste ato representada por seu Presidente **Thiago Piñero Miranda**, conforme Decreto de nomeação n.º 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP-TO e inscrito no CPF sob n.º 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n.º 144, Quadra 182, Lote 02, Casa 01, Parque Residencial Nova Fronteira, nesta Cidade.

CONTRATADA: **IMPERATORE E ROSSO SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa estabelecida em sítio eletrônico www.imperatore.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.767.374/0001-23, neste ato devidamente representada pela Sra. **Simone Loureiro Brum Imperatore**, portadora do RG n.º 5059834985 SSP-RS, inscrita no CPF sob o n.º 559.288.620-91, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de duas palestras com o tema "Formação Docente: Curricularização da Extensão: concepções e práticas" ministrada por SIMONE IMPERATORE - CEO e fundadora da IMPERATORE SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA, a ser realizada no **dia 26 de janeiro de 2021**, em dois momentos, sendo o primeiro das 08:00 h às 10:30h e o segundo das 19:00 h às 21:30 h na Semana de Planejamento Pedagógico da Universidade de Gurupi - UnirG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço para a execução do objeto contratual é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado após conclusão dos trabalhos mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de serviços que será conferida e atestada por responsável da Fundação UnirG.

2.3. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, sendo esta: **Banco 336-Banco C6 A.A., Agência 0001, Conta Corrente 5437581-9**, todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

2.4. Não haverá custos com locomoção, hospedagem e alimentação da Contratada, visto que a capacitação será realizada na modalidade remota, transmissão em tempo real.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

3.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

3.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

3.3. Caberá à CONTRATADA toda a responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da prestação de serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.122.0019-4.053** (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos) e **elemento de Despesa nº 3.3.90.39** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

5.1.1. A prestação do serviço será direcionada para os docentes da Universidade de Gurupi - UnirG.

5.2. Cumprir integralmente a proposta apresentada à CONTRATANTE.

5.3. Apresentar-se, on-line, no dia 26/01/2022 às 08 horas para realização da primeira Palestra, com duração de 02h30min.

5.4. Apresentar-se, on-line, no dia 26/01/2022 às 19 horas para realização da segunda Palestra, com duração de 02h30min.

5.5. A CONTRATADA encerrará seus trabalhos em 26/01/2022, após ambas as palestras de capacitação docente.

Is: 91

5.6. Cumprir integralmente a Carga horária apresentada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

6.2. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Responde a CONTRATADA nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, ficando sujeita:

I - Pela inexecução total ou parcial das disposições contratuais aqui firmadas, a Administração, ora CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que a mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UnirG, lhe será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não havendo comprovação do pagamento, poderá a Administração proceder com a cobrança judicial da multa.

III - As multas previstas neste contrato, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha causar à Administração.

IV - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após a instauração de Processo Administrativo, dado o direito à ampla defesa.

7.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízos das sanções cíveis, penais ou Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Será motivo de rescisão as situações elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93 e, ainda,

92

nos seguintes termos:

- a) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Unilateralmente, pela Contratante, de acordo com o interesse e conveniência da Contratante.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, ainda que diverso o da CONTRATADA.

9.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 25 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:

5DA9F3590DF1453...

Thiago Piñero Miranda
FUNDAÇÃO UNIRG
Contratante

DocuSigned by:

36428545E371403...

Simone Loureiro Brum Imperatore
IMPERATORE E ROSSO SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Revisiane J. Mota CPF: 830.160.201-63
2. Elizângela Ribeiro da Silva CPF: 005.748.691-31

Nº	Lote	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	ANO/MOD	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
447	631	S/ PRIMEIRO EMPLAC.	TO	YAMAHA/FACTOR YBR 125K	VERMELHA	2011/2012	CIRCULACAO	R\$ 400,00
451	636	S/ PRIMEIRO EMPLAC.	TO	HONDA/POP100	PRETA	2008/2008	CIRCULACAO	R\$ 300,00

Leia-se, na pag. 10:

Nº	Lote	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	ANO/MOD	SITUAÇÃO	Nº-chassi	Nº Motor	SITUAÇÃO
447	631	S/ PRIMEIRO EMPLAC.	TO	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	VERMELHA	2011/2012	CIRCULACAO	YKAE1330099892	EX08E 199899	R\$ 400,00
451	636	S/ PRIMEIRO EMPLAC.	TO	HONDA/POP100	PRETA	2008/2008	CIRCULACAO	YCFR002108027197	HINZE 1827197	R\$ 300,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Gurupi-To, Estado do Tocantins, aos 02 dias de fevereiro de 2022.

Jenilson Alves de Cirqueira
Presidente AMTT - Decreto 207/2021

Contrato	Fornecedor registrado:	CNPJ	VALOR TOTAL
002/2.022	IMPERATORE E ROSSO SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	32.767.374/0001-23	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi -TO, 25 de janeiro de 2.022.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

IPASGU

PORTARIA GAB/IPASGU Nº33, DE 02 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre suspensão do período de fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI- IPASGU, por meio do presidente ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 586/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão do gozo das férias do servidor ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO, Presidente do IPASGU, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

Zander Luis Guimarães Nascimento
Presidente do IPASGU
DEC. 586/2021

Fundação Unirg - UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará procedimento conforme as seguintes informações: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº **2021.02.082831**. Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou *marketing*, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pela Fundação UNIRG, objetivando a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade. PRAZO PARA INSCRIÇÃO - Prorrogado: de 01 a 08 de fevereiro de 2022. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, nº 2.432, Qd. 20, lote 01, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. Disponibilidade do Edital: <https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/editaispregaopresencial>

Informações: e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, aos 31 dias do mês janeiro de 2022.

Viviane Junqueira Mota
Presidente Suplente da CPL da Fundação UNIRG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2021.02.084379

A Fundação UNIRG torna público o Extrato de Contrato, que tem por objeto a "Contratação de Palestrante para a Formação de Docente - Curricularização da Extensão: concepções e práticas", conforme especificações constantes abaixo.

Secretaria Municipal de Administração